

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **923**

[17 de Janeiro de 1975]

Dispõe sobre majoração de vencimentos.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

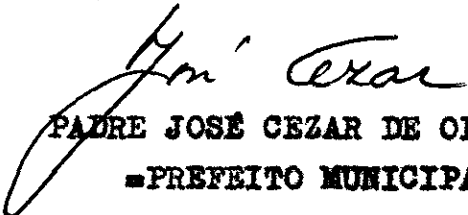
ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1975, para os seguintes valores:

Diretor de Secretaria	Cr\$	2.496,00✓
Assistente de Secretaria	Cr\$	1.842,00✓
Porteiro-contínuo-arquivista	Cr\$	832,00✓

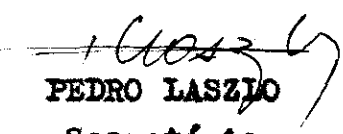
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Janeiro de 1975.--


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZIO
-Secretário-

*Anotado na
Carteira de Trabalho.*

1791

RECEBIDO
EM
21 JAN 1975